



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou PortoLazer.

e

Clube - Sport Musas e Benfica, com sede social na rua do Bonjardim nº 998, 4000-121, pessoa coletiva n.º 502768142, neste ato representada por Luis Miguel Matos, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que:

- A. A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O Sport Musas & Benfica Associação Desportiva e Recreativa é uma associação reconhecida pela sua antiguidade, organização e participação em torneios de Xadrez, e vai organizar, no ano de 2019, o Evento "75º Aniversário "Musas e Benfica".

7

Página 1 de 9





- D. O referido evento constitui grande relevância para cidade, promovendo o desporto e a evolução da modalidade, nomeadamente nos escalões federados e na formação de escalões mais jovens.
- E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Clube - Sport Musas e Benfica** do evento "**75º Aniversário Musas e Benfica**", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar nos dias 15 de março e 7 de abril, no Pavilhão Irene Lisboa, no Porto, nos termos melhor descritos no **Anexo** I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "75º Aniversário "Musas e Benfica", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições:
 - (i.) exposição na sede alusiva às atividades do clube (15 março);
 - (ii.) torneios de Xadrez (7 abril);







- Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- Informar de imediato a PortoLazer de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a PortoLazer aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela PortoLazer que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
 - b) Entregar à PortoLazer, após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Número de participantes inscritos e presentes;
 - (ii.) Número de espectadores durante o evento;
 - (iii.) Número de referências nos Media;
 - (iv.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (v.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - c) Colaborar com a PortoLazer na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;





- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da PortoLazer;
- e) Enviar antecipadamente à PortoLazer exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da PortoLazer relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.º do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Porto Lazer

No âmbito dos eventos mencionados na Cláusula 1.ª do presente contrato, constituem responsabilidades da PortoLazer Colaborar, de acordo com as disponibilidades dos respetivos serviços, na altura da realização do evento, no apoio logístico possível, solicitado previamente e em tempo útil, por escrito, pela **Segunda Outorgante**, nos seguintes termos:

- (i.) Cedência da instalação desportiva Irene Lisboa para o Torneio de Xadrez;
- (ii.) Disponibilização de Pódio;







- (iii.)Disponibilização de Mesas e cadeiras;
- (iv.) Disponibilização de contentores de lixo;
- (v.) Apoio da obtenção do licenciamento municipal necessário.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- 1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da PortoLazer no valor máximo de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- O apoio referido no número anterior será pago após a entrega do relatório da atividade, mediante a entrega prévia da respetiva fatura.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Exclusão de Responsabilidade

- 1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à PortoLazer.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

7





Cláusula 7.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\u00e3o feitos pela PortoLazer, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\u00e7\u00e3o.
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a PortoLazer e as entidades respetivas.
- 3. A Segunda Outorgante deve prestar à PortoLazer todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à PortoLazer o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à PortoLazer o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da PortoLazer ou Município do Porto.
- A PortoLazer reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.







Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a PortoLazer exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando n\u00e3o forem apresentados os documentos a que se refere o n.\u00e2 2 do artigo 25\u00e9 do Decreto-Lei n.\u00e2 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00eausula 2.\u00e2 confere \u00e0
 PortoLazer o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à PortoLazer caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda
 Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do
 valor da comparticipação.







Cláusula 12.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 14 de março de 2019.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 174/2019 e compromisso em anexo.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 14 de março de 2019.

Pela Primeira Outorgante:

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)



(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:

Luis Miguel Matos, Presidente)

				15	
				3	
	, a				

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

Designação do projeto:

Comemoração dos 75 Anos do Musas

- Identificação do proponente:
- Denominação: Sport Musas e Benfica (denominação popular Musas)
- NIF/NIPC: 502768142
- Morada: Rua do Bonjardim, 998, 4000-113 Porto
- Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

Luís Miguel Grácio Chambel de Matos presidente da Direção do Sport Musas e Benfica

Outros representantes (e membros da Direção)

Hugo Ricardo Lima de Sousa,

Rui Jorge Prior Afonso,

Isabel Maria Carrilho Ribeiro,

Pedro Rodrigo Caldeira Gonçalves,

Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- Realização de um torneio de xadrez de elevado nível, restrito a jogadores federados;
- Realização na mesma data de um torneio amador aberto a jogadores federados e não federados, com ênfase na participação de jogadores jovens;
- Oferta de um lanche aos jogadores participantes;
- Realização de cartaz e painel referente aos torneios comemorativos dos 75 anos do Musas;

7



- Montagem de uma exposição na sede, rememorativa das atividades associativas, históricas ou recentes;
- Montagem de uma grande pancarta, a colocar na fachada da sede, assinalando os 75 anos do Musas.

Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O programa de comemorações visa, de um ponto de vista mais geral:

- Afirmar a pertinência das atividades associativas da coletividade para a comunidade em que se insere, com incidência particular no xadrez, mas também com especial relevo nas atividades culturais e agroecológicas.
- Dar visibilidade ao percurso histórico trilhado desde os primeiros tempos até à atualidade.

Dum ponto de vista mais focado em cada uma das atividades:

- No xadrez, proporcionar um momento de competição, contacto e aprendizagem com jogadores mais cotados;
- Incentivar a uma maior participação nas atividades xadrezísticas de toda a comunidade em particular dos jovens – atendendo à natureza formativa excecional que é o xadrez;
- Fomentar o espírito associativo de pertença e de orgulho pela participação na coletividade;
- Dar visibilidade pública à associação;
- Homenagear o trabalho realizado ao longo de várias décadas pelos seus protagonistas.

Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Espera-se que a participação no torneio amador e a sua proximidade com um torneio de alto nível ajude à iniciação no xadrez (em geral, e em particular no Musas) de novos praticantes.

Espera-se que a comemoração dos 75 anos possa dar uma maior visibilidade ao clube, atraindo para este novos sócios.

Espera-se que todo o programa das comemorações possa prestigiar o Musas, tornando reconhecível a



sua importância social junto da comunidade em que se insere.

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- TORNEIO 75 ANOS DO MUSAS:

Custos:

Prémios de desempenho: 1000,00 € (muitas vezes chamados "apoios", para salientar que por estarem na mesma ordem das despesas incorridas, não podem ser entendidos como remuneração)

Prémios de presença (a mestres e mestres internacionais): 150,00 € (descontos ou isenção na inscrição)

Troféus: 150,00 €

Elaboração de Regulamento: 50,00 €

Registo de inscrições: 100,00 €

Divulgação (nas redes sociais e no site especializado oficial chess-results.com): 50,00 €

Arbitragem: 100,00 € Logistica: 100,00 €

Material (desgaste): 100,00 €

Cedência de 70 tabuleiros, com respetivo conjuntos de peças e relógio: 200,00 €

Registo Oficial da Prova: 100,00 €

Necessidades particulares de apoio público:

Cedência de pavilhão com capacidade de albergar cerca de 150 atletas e a organização do torneio;

Cedência de 80 mesas, sendo 75 necessárias aos atletas e 5 reservadas para a organização;

Cedência das infraestruras de energia e água necessárias ao evento;

- TORNEIO AMADOR 75 ANOS MUSAS:

Custos:

Prémios: 200,00 €

Elaboração de Regulamento: 50,00 €

Registo de Inscrições: 100,00 €

Troféus: 40,00 € Medalhas: 51,00 €

Divulgação (nas redes sociais e no site especializado oficial chess-results.com); 50,00 €

Arbitragem: 50,00 € Logistica: 50,00 €

Material (desgaste): 50,00 €

Cedência de 30 tabuleiros, com respetivos conjuntos de peças e relógios: 100,00 €

7

AN



Necessidades particulares de apolo público:

Cedência de pavilhão com capacidade de albergar cerca de 60 atletas e a organização do torneio;

Cedência de 35 mesas, sendo 30 necessárias aos atletas e 5 reservadas para a organização;

Cedência das infraestruras de energia e água necessárias ao evento

- CARTAZ E PAINEL DOS TORNEIOS DE XADREZ

Custos:

Criação e desenho digital (inclui criação de medalhas, troféus e pancartas na fachada da sede): 100,07 €

- PANCARTAS NA FACHADA DA SEDE

Custos:

Impressão de Ionas: 178,35 €

Aplicação com apliques inox para exterior, furação e esticadores: 135,30 €

- EXPOSIÇÃO NA SEDE:

Custos:

10 Molduras de exposição 50x70: 148,76 €

10 Impressões em PVC semi-rígido 50x70: 113,71 €

NECESSIDADES DE APOIO

Pede-se o apoio da Porto Lazer, que poderá ser dividido em parcelas:

- Faixas, pancarta, cartazes, regulamentos, divulgação: 500 euros em março 2019;
- Apoio para os prémios nos torneios de xadrez: 1000 euros até 5 de Abril de 2019;
- Compensação ao Musas pelo trabalho voluntário efetuado: 500 euros até final do ano civil.

CRONOGRAMA:

- Elaboração de regulamento dos torneios

Já realizada

- Divulgação

A partir de 1 de março de 2019

- Pancartas na fachada da sede

15 de março de 2019: data de inauguração preferencial

- Exposição na sede

De 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019: balizamento do período preferencial de exibição.



- Torneio Xadrez Amador 75 anos Musas

Preparação prévia (registo oficial, aceitação de inscrições: até 5 de abril 2019

Preparação de sala: sábado, 6 de abril 2019 (se necessário/possível);

Abertura do espaço e preparação: domingo, 7 de abril 2019, 09h00;

Acolhimento: 09h45;

- 09h50: Cerimónia de Abertura

- 10h00 a 12h30: rondas 1 a 6

Entrega dos troféus: 13h00;

Fim do evento: 13h30

- Torneio Xadrez 75 Anos Musas

Acreditação e boas-vindas: 7 de abril 2019, 14h00;

- 14h00: Acreditação e Boas Vindas;
- 14h15 a 18h30: rondas 1 a 7;
- 19h15: Entrega de prémios;
- 19h30: Limpeza, rescaldo.

- Cartaz e painel dos torneios de xadrez

- 7 abril 2019

 Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Musas dispõe de capital próprio para financiar parte significativa das comemorações (meios humanos e meios monetários).

Ainda assim, necessita de apoios, que além da PortoLazer, estão assim configurados:

AX Porto - arbitragem, prémios, troféus, elaboração de regulamentos, cedência de material, apoio em

meios humanos e divulgação: 950,00 €

Outros apoios (lanche) - patrocínio: 200,00 €

Outro trabalho voluntário: 500,00 €

MIL

Expetativa de receitas:

Inscrições Torneio Amador (estimativa) - 60 atletas, valor 3 euros): 180 euros

Inscrições Torneio Elite (estimativa) – 100 atletas, valor entre 6 e 12 euros, dos próprios atletas ou seus clubes): 540 euros

 Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Além do envolvimento do próprio Musas na organização, serão parceiros da comemoração dos 75 anos do Musas:

A PortoLazer, no financiamento, cedência de instalações e material (mesas de jogo);

A AX Porto, que terá a seu cargo a elaboração dos regulamentos dos torneios de xadrez, o registo oficial dos mesmos, a divulgação e aceitação de inscrições, a responsabilidade da arbitragem e a cedência do material de xadrez;

O estúdio gráfico **Ugo.Sou**, responsável por todo o trabalho gráfico de elaboração de painéis, cartazes, pancartas e troféus;

Águas e lanche serão fornecidas por empresas apolantes, como donativo.

 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Intenção de candidatura a programas do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo da CMP.

Relações de complementaridade remotas:

- com a PortoLazer, com a participação do Musas no programa de férias da Porto Lazer em 2013 e 2014 e expetativa de participação em 2019;
- com a Divisão de Património da CMP, com a cedência temporária renovada por vários anos de ocupação precária de terrenos agrícolas;
- Com a Divisão de Ambiente da CMP, com o convite sucessivamente renovado para a participação no MercadEco do Cidade+, desde a sua criação.
 - Calendário e prazo global de execução:

- De 1 de janeiro de 1919 a 15 de março 1919:



Elaboração do Programa das Comemorações dos 75 Anos do Musas;

- De 1 de março de 2019 a 8 de abril de 2019:

Preparação e realização dos torneios de xadrez comemorativos dos 75 Anos do Musas;

- 15 de março de 2019:

Cerimónia de abertura das comemorações dos 75 Anos do Musas, inauguração da exposição, decerramento das pancartas comemorativas na fachada da sede;

- De 15 de março até 31 de dezembro de 2019:

Extensão das exposições comemorativas, outras iniciativas não financiadas, no domínio da cultura e da agroecologia.

 Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Os materiais sobrantes ficarão na posse da coletividade, exceto os que forem cedidos para viabilizar os torneios de xadrez.

 Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

O apoio à comemoração dos 75 Anos do Musas ganha uma importância especial na situação particular em que a manutenção da sede da coletividade se encontra ameaçada.

7

MAL



Elementos a instruir o pedido:

- · Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- · Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- · Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 10 de março de 2019

Luis high Grace Chamble that Assinatura do proponente ou represente legal:

Porto. Porto Lazer

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 528

Porto Lazer Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T, 4351 226 199 860 F, 4351 226 199 869

12 - Compromissos Diário:

Ref. Interna (COM/2019/345) Documento: SPORT MUSAS EBENFICA (502768142) Entidade:

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito		Crédito Orgánica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	922	922,50	011	600	0121007	02	01020220		EUR
0261	Corr promissos assumidos		ē.	922,50 011	600	0121007	02	01020220		EUR
	P	Totais: 922,50		922,50						

CLASSIFICAÇÕES

PA20190C00177

Processo

Linha	Linha Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Prog./Medida Actividade Económica	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	
	1 011	600	0121007	02	01020220	6221	COM/528	922,50	00'0	00'0	
			CMPL- Porto L	azer - Emp.Desp.La	CMPL- Porto Lazer - Emp. Desp. Lazer Munic. Porto, EM	2		Mês:			
					Orça	Orçamento para o ano de: 2019	de: 2019				
			1	Fundos Disponíveis	sis				00'0		
(

Seguintes

1 00'0

00,0



1	Fundos Disponíveis	00'0
2	Compromissos Assumidos	οσ'ο
3=1-2	3 = 1 - 2 Saldo de Fundos Disponíveis	00'0
4	Compromisso n.º 528 relativo à despesa em análise	922,50
5=3-4	5 = 3 - 4 Saldo Residual	-922,50
ata do reg	Data do registo informático do compromissa referido em 4: 09/05/2019	

